



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0204/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, para a prestação de serviços contínuos de auxílio administrativo operacioanl, com disponibilização de mão de obra qualificada, nas dependências do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA** e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FELIPE MARTINHO MATOS**, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.079799/2025-03, a manifestação da gestão, documento nº 00100.079930/2025-24, a Conferência de Cálculos nº 102/2025 - SAFIN, documento nº 00100.093406/2025-66, o Parecer nº 410/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.108465/2025-46, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.151621/2025-99, a autorização da Exma. Senhora Primeira Secretária, documento nº 00100.161512/2025-80 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003179/2025-67, resolvem aditar o Contrato nº 0204/2024, com base na sua Cláusula Nona, no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global estimado do Contrato nº 0204/2024 fica revisado em **1,96986%**, em razão da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, em virtude da publicação da Lei nº 14.973/2024, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0204/2024 passa de R\$ 2.080.104,20 para **R\$ 2.121.079,34** (dois milhões cento e vinte e um mil setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e o valor global estimado passa de R\$ 24.961.250,40 (vinte e quatro milhões novecentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para **R\$ 25.452.952,08** (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da



SENADO FEDERAL

respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica admitida a instrução de processo visando à revisão automática de preços das planilhas de custos, em decorrência da Lei nº 14.973/2024, a ser solicitada pela Gestão do Contrato, preferencialmente, por economia processual, quando do envio do primeiro evento subsequente à majoração da alíquota.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do **Contrato nº 0204/2024** fica repactuação em **5,04387%**, correspondente ao celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, sob o registro nº DF000042/2025, em 30/01/2025, para as categorias contratadas, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da (mão de obra): e dos itens do Módulo 2 -”Benefícios Mensais e Diários”, a aplicação dos seguintes percentuais e valores:
- a) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **7% para salários até R\$ 2.999,99**, nos termos da Cláusula Sexta da CCT 2025/2026;
 - b) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **5% para salários acima de R\$ 3.000,00**, nos termos da Cláusula Sexta da CCT 2025/2026; e
 - c) Reajuste do item “Auxílio Alimentação” para o valor de **R\$ 44,30**, nos termos da Cláusula Décima Sétima da CCT 2025/2026.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0204/2024** passa de R\$ 2.121.079,34 para **R\$ 2.228.063,84** (dois milhões duzentos e vinte e oito mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global estimado passa de R\$ 25.452.952,08 (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para **R\$ 26.736.766,08** (vinte e seis milhões setecentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da alteração na base financeira do **Contrato nº 0204/2024**, promovida pelas Cláusulas Primeira e Segunda deste termo aditivo, a redação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Termo de Referência de documento nº 00100.063752/2025-10, o Contrato nº 204/2024 sofre um acréscimo de 10 (dez) postos de trabalho na categoria "Auxiliar Operacional de Secretariado" e 1 (um) posto de "Encarregado Geral", o que corresponde a um acréscimo anual de R\$ 1.025.741,88 (um milhão vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – *O valor global anual consolidado do Contrato nº 204/2024 sofrerá uma majoração total de 3,83645%, passando de R\$ 26.736.766,08 (vinte e seis milhões setecentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para R\$ 27.762.507,96 (vinte e sete milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme planilha anexa*

CLÁUSULA QUINTA

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do APS nº 1/2003; e em razão de determinação da Primeira-Secretaria, a Cláusula Segunda do Contrato – das Obrigações e Responsabilidades da contratada, passa a constar da seguinte forma:

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO, incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo da CONTRATANTE.

[...]

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em decorrência do disposto no Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula, a



SENADO FEDERAL

CONTRATADA sujeita-se aos termos do "Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal", aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1, de 2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do SENADO eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Natureza das Despesa 339037, tendo sido emitidas a Nota de Empenho nº 2025NE001061 de 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (três dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIS FELIPE MARTINHO MATOS

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Documento assinado digitalmente

LUIS FILIPE MARTINHO MATOS

Data: 06/10/2025 11:37:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

Processo: 00200.003179/2025-67

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Contrato: 2024/0204

Pregão Eletrônico: 90120/2024

**Data da Apresentação da
Proposta: 24/10/2024**

Assinatura: 19/11/2024

Início Vigência Original: 19/11/2024

Fim Vigência Original: 19/11/2025

Valor Global Original: R\$ 24.961.250,40

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global Atual: R\$ 25.919.159,40

1º TA

Início Período Vigente: 19/11/2024

CT Original

Final Período Vigente: 19/11/2025

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.080509/2025-66.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Primeira Instrução (Revisão de preços)

Revisão: Revisão Contratual em razão da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, em virtude da publicação da Lei nº 14.973/2024 (vigente a partir de 06/09/2024). Tal reoneração se dará da seguinte forma, em 2025:

- A partir de 1º de janeiro de 2025: a) 80% da CPRB = 3,60%; b) 5% do INSS

Obs.: De acordo com o §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024: "A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário".

2ª Instrução (Repactuação de preços 2025)

Dados do CCT: 2025/2026

Sindicatos SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF

Vigência **1º/01/2025 a 31/12/2026**

Registro M.T.E. DF000042/2025

30/01/2025 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa (doc.: nº 079799/2025-03)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste dos custos da mão de obra (Salários): - 7% para salários até R\$ 2.999,99 (item 2); - 5% para salários acima de R\$ 3.000,00 (item 1).	Cláusulas Sexta da CCT e Cláusula Nona do contrato	Procedente , pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0204/2024, celebrado com o Senado. E atestado pela gestão (doc.: nº 079930/2025-24)	Alteração no salário das categorias contratadas, a partir de 1º/01/2025.
Reajuste do custo do item "Auxílio Alimentação" para R\$ 44,30.	Cláusula Décima Sétima da CCT	Procedente , pois está devidamente previsto na CCT e atestado pela gestão (doc.: nº 079930/2025-24)	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, da planilha de custos, a partir de 1º/01/2025.

3ª Instrução (Retificação do 1º TA - Acréscimo)

Atualização dos custos da **Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo**, que trata da Acréscimo quantitativo de 10 postos de trabalho na categoria "Auxiliar Operacional de Secretariado" e 01 posto de trabalho na categoria "Encarregado Geral", **com vigência a partir de 22 de abril de 2025.**

Obs: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA

Instruções a serem autorizada:

- 1) Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;
 2) Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;
 3) Retificação dos custos contidos no 1º Termo Aditivo (Acréscimo), com vigência a partir de 22 de abril de 2025.

SUBITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ORIGINAL		Índice (%)	VALOR REVISADO (1º/01/2025)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2025)		VALOR ACRESCIDO		VALOR CONSOLIDADO ACRESCIDO (22/04/2025)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE ACRESCIDA	PREÇO TOTAL MENSAL ACRESCIDO	QTDE CONSOLIDADA	PREÇO TOTAL MENSAL CONSOLIDADO
1.1	Encarregado Geral	1	R\$ 14.242,85	R\$ 14.242,85	2,47661%	R\$ 14.595,59	R\$ 14.595,59	4,34515%	R\$ 15.229,79	R\$ 15.229,79	1	R\$ 15.229,79	2	R\$ 30.459,58
1.2	Auxiliar Operacional de Secretariado	315	R\$ 6.558,29	R\$ 2.065.861,35	1,96637%	R\$ 6.687,25	R\$ 2.106.483,75	5,04871%	R\$ 7.024,87	R\$ 2.212.834,05	10	R\$ 70.248,70	325	R\$ 2.283.082,75
	TOTAL MENSAL	316		R\$ 2.080.104,20	1,96988%		R\$ 2.121.079,34	5,04387%		R\$ 2.228.063,84	11	R\$ 85.478,40	327	R\$ 2.313.542,33
	TOTAL ANUAL			R\$ 24.961.250,40	1,96988%		R\$ 25.452.952,08	5,04387%		R\$ 26.736.766,08		R\$ 1.025.741,88		R\$ 27.762.507,96

1) RESUMO GERAL - VALOR ORIGINAL x VALOR REVISADO

	VALOR ORIGINAL	VALOR REVISADO (1º/01/2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 2.080.104,20	R\$ 2.121.079,34	1,96988%	R\$ 40.975,14
VALOR ANUAL	R\$ 24.961.250,40	R\$ 25.452.952,08	1,96988%	R\$ 491.701,68

2) RESUMO GERAL - VALOR REVISADO x VALOR REPACTUADO

	VALOR REVISADO (1º/01/2025)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 2.121.079,34	R\$ 2.228.063,84	5,04387%	R\$ 106.984,50
VALOR ANUAL	R\$ 25.452.952,08	R\$ 26.736.766,08	5,04387%	R\$ 1.283.814,00

3) RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO x VALOR RETIFICADO (ACRÉSCIMO)

	VALOR REPACTUADO (1º/01/2025)	VALOR CONSOLIDADO ACRESCIDO (22/04/2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 2.228.063,84	R\$ 2.313.542,33	3,83645%	R\$ 85.478,49
VALOR ANUAL	R\$ 26.736.766,08	R\$ 27.762.507,96	3,83645%	R\$ 1.025.741,88

O Contrato nº 0204/2024 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: Retificação do Acréscimo)
 Fonte: Pasta do Fator K

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	1,79826%
Percentual do Lucro (com Tributos)	3,49039%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,31600
Fator K (Original)	2,20394
Fator K (Acréscido)	2,20450

Encarregado Geral - 40 horas semanais (segunda a sexta-feira)

Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.**

Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.**

5%

Retificação dos custos contidos no 1º Termo Aditivo (Acréscimo), **com vigência a partir de 22 de abril de 2025.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2025)	Percentuais	VALOR REFACTUADO (1º/01/2025)	Percentuais	VALOR RETIFICADO (22/04/2025)
Salário Base		7.555,81		7.555,81		7.933,60		7.933,60
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intra jornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.555,81		7.555,81		7.933,60		7.933,60
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 15,00 x 22 dias úteis - 6% x SB)		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 x 22 dias úteis)		969,54		969,54		974,60		974,60
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		969,54		969,54		974,60		974,60
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		97,38		97,38		97,38		97,38
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		97,38		97,38		97,38		97,38
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	5,00000%	377,79	5,00000%	396,68	5,00000%	396,68
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	113,34	1,50000%	113,34	1,50000%	119,00	1,50000%	119,00
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	75,56	1,00000%	75,56	1,00000%	79,34	1,00000%	79,34
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	15,11	0,20000%	15,11	0,20000%	15,87	0,20000%	15,87
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	188,90	2,50000%	188,90	2,50000%	198,34	2,50000%	198,34
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	604,46	8,00000%	604,46	8,00000%	634,69	8,00000%	634,69
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,50000%	113,34	1,50000%	113,34	1,50000%	119,00	1,50000%	119,00
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	45,33	0,60000%	45,33	0,60000%	47,60	0,60000%	47,60
TOTAL :	15,30000%	1.156,04	20,30000%	1.533,83	20,30000%	1.610,52	20,30000%	1.610,52
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	629,65	8,33333%	629,65	8,33333%	661,13	8,33333%	661,13
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,27500%	96,34	1,27500%	96,34	1,27500%	101,15	1,27500%	101,15
TOTAL :	9,60833%	725,99	9,60833%	725,99	9,60833%	762,28	9,60833%	762,28
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,03704%	2,80	0,03704%	2,80	0,03704%	2,94	0,03704%	2,94
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00567%	0,43	0,00752%	0,57	0,00752%	0,60	0,00752%	0,60
TOTAL :	0,04271%	3,23	0,04456%	3,37	0,04456%	3,54	0,04456%	3,54
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	62,96	0,83333%	62,96	0,83333%	66,11	0,83333%	66,11
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	5,04	0,06667%	5,04	0,06667%	5,29	0,06667%	5,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	117,54	1,55556%	117,54	1,55556%	123,41	1,55556%	123,41
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23800%	17,98	0,31578%	23,86	0,31578%	25,05	0,31578%	25,05
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	288,80	3,82222%	288,80	3,82222%	303,24	3,82222%	303,24
TOTAL :	6,51578%	492,32	6,59356%	498,20	6,59356%	523,10	6,59356%	523,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,16667%	314,83	4,16667%	314,83	4,16667%	330,57	4,16667%	330,57
Terço constitucional de férias	2,77778%	209,88	2,77778%	209,88	2,77778%	220,38	2,77778%	220,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	41,98	0,55556%	41,98	0,55556%	44,08	0,55556%	44,08
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,05	0,01389%	1,05	0,01389%	1,10	0,01389%	1,10
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	20,99	0,27778%	20,99	0,27778%	22,04	0,27778%	22,04
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	3,15	0,04167%	3,15	0,04167%	3,31	0,04167%	3,31
Subtotal	7,83335%	591,87	7,83335%	591,87	7,83335%	621,47	7,83335%	621,47
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,19850%	90,56	1,59017%	120,15	1,59017%	126,16	1,59017%	126,16
TOTAL :	9,03%	682,43	9,42%	712,02	9,42%	747,63	9,42%	747,63
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,3000%	1.156,04	20,3000%	1.533,83	20,3000%	1.610,52	20,3000%	1.610,52
13º SALÁRIO	9,60833%	725,99	9,60833%	725,99	9,60833%	762,28	9,60833%	762,28
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04271%	3,23	0,04456%	3,37	0,04456%	3,54	0,04456%	3,54
PROVISÃO RESCISÃO	6,51578%	492,32	6,59356%	498,20	6,59356%	523,10	6,59356%	523,10
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	9,03185%	682,43	9,42352%	712,02	9,42352%	747,63	9,42352%	747,63
TOTAL :	40,50%	3.060,01	45,97%	3.473,41	45,97%	3.647,07	45,97%	3.647,07
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.682,74		R\$ 12.096,14		R\$ 12.652,65		R\$ 12.652,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,00005%	233,66	2,00005%	241,93	1,91209%	241,93	1,91209%	241,93
LUCRO	3,80580%	453,51	3,80580%	469,56	3,64153%	469,56	3,64153%	469,56
TRIBUTOS	13,1500%	1.872,93	12,2500%	1.787,96	12,2500%	1.865,64	12,2500%	1.865,64
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	92,58	0,65000%	94,87	0,65000%	98,99	0,65000%	98,99
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	427,29	3,00000%	437,87	3,00000%	456,89	3,00000%	456,89
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	712,14	5,00000%	729,78	5,00000%	761,49	5,00000%	761,49
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	640,93	3,60000%	525,44	3,60000%	548,27	3,60000%	548,27
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,96%	2.560,11	18,06%	2.499,45	17,80%	2.577,13	17,80%	2.577,13
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	14.242,85	1	14.595,59	1	15.229,79	1	15.229,79

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REVISADO (1º/01/2025)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2025)	%	VALOR RETIFICADO (22/04/2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,1111%	R\$ 839,53	11,1111%	R\$ 839,53	11,1111%	R\$ 881,51	11,1111%	R\$ 881,51
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 629,65	8,33333%	R\$ 629,65	8,33333%	R\$ 661,13	8,33333%	R\$ 661,13
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	2,97500%	R\$ 224,79	3,53056%	R\$ 266,76	3,53056%	R\$ 280,10	3,53056%	R\$ 280,10
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82222%	R\$ 288,80	3,82222%	R\$ 288,80	3,82222%	R\$ 303,24	3,82222%	R\$ 303,24
Subtotal DGBM		R\$ 1.982,77		R\$ 2.024,74		R\$ 2.125,98		R\$ 2.125,98
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,00005%	R\$ 39,66	2,00005%	R\$ 40,50	1,91209%	R\$ 40,65	1,91209%	R\$ 40,65
Lucro (módulo 5)	3,80580%	R\$ 76,97	3,80580%	R\$ 78,60	3,64153%	R\$ 78,90	3,64153%	R\$ 78,90
TOTAL DGBM		R\$ 2.099,40		R\$ 2.143,84		R\$ 2.245,53		R\$ 2.245,53

Auxiliar Operacional de Secretariado - 30 horas semanais (segunda a sexta-feira)

Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

7%

Retificação dos custos contidos no 1º Termo Aditivo (Acréscimo), com vigência a partir de 22 de abril de 2025.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2025)	Percentuais	VALOR RETIFICADO (22/04/2025)
Salário Base		2.972,24		2.972,24		3.180,30		3.180,30
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.972,24		2.972,24		3.180,30		3.180,30
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 15,00 x 22 dias úteis - 6% x SB)		151,67		151,67		139,18		139,18
Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 x 22 dias úteis)		969,54		969,54		974,60		974,60
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.121,21		1.121,21		1.113,78		1.113,78
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		82,30		82,30		82,30		82,30
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		82,30		82,30		82,30		82,30
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	5,00000%	148,61	5,00000%	159,02	5,00000%	159,02
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	44,58	1,50000%	44,58	1,50000%	47,70	1,50000%	47,70
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	29,72	1,00000%	29,72	1,00000%	31,80	1,00000%	31,80
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,94	0,20000%	5,94	0,20000%	6,36	0,20000%	6,36
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	74,31	2,50000%	74,31	2,50000%	79,51	2,50000%	79,51
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	237,78	8,00000%	237,78	8,00000%	254,42	8,00000%	254,42
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,50000%	44,58	1,50000%	44,58	1,50000%	47,70	1,50000%	47,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	17,83	0,60000%	17,83	0,60000%	19,08	0,60000%	19,08
TOTAL :	15,30000%	454,75	20,30000%	603,35	20,30000%	645,59	20,30000%	645,59
4.2 13º SALÁRIO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	247,69	8,33333%	247,69	8,33333%	265,02	8,33333%	265,02
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,27500%	37,90	1,27500%	37,90	1,27500%	40,55	1,27500%	40,55
TOTAL :	9,60833%	285,59	9,60833%	285,59	9,60833%	305,57	9,60833%	305,57
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,03704%	1,10	0,03704%	1,10	0,03704%	1,18	0,03704%	1,18
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00567%	0,17	0,00752%	0,22	0,00752%	0,24	0,00752%	0,24
TOTAL :	0,04271%	1,27	0,04456%	1,32	0,04456%	1,42	0,04456%	1,42
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	24,77	0,83333%	24,77	0,83333%	26,50	0,83333%	26,50

Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	1,98	0,06667%	1,98	0,06667%	2,12	0,06667%	2,12
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	46,23	1,55556%	46,23	1,55556%	49,47	1,55556%	49,47
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23800%	7,07	0,31578%	9,39	0,31578%	10,04	0,31578%	10,04
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	113,61	3,82222%	113,61	3,82222%	121,56	3,82222%	121,56
TOTAL :	6,51578%	193,66	6,59356%	195,98	6,59356%	209,69	6,59356%	209,69
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,16667%	123,84	4,16667%	123,84	4,16667%	132,51	4,16667%	132,51
Terço constitucional de férias	2,77778%	82,56	2,77778%	82,56	2,77778%	88,34	2,77778%	88,34
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	16,51	0,55556%	16,51	0,55556%	17,67	0,55556%	17,67
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,41	0,01389%	0,41	0,01389%	0,44	0,01389%	0,44
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	8,26	0,27778%	8,26	0,27778%	8,83	0,27778%	8,83
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,24	0,04167%	1,24	0,04167%	1,33	0,04167%	1,33
Subtotal	7,83335%	232,83	7,83335%	232,83	7,83335%	249,12	7,83335%	249,12
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,19850%	35,62	1,59017%	47,26	1,59017%	50,57	1,59017%	50,57
TOTAL :	9,03%	268,45	9,42%	280,09	9,42%	299,69	9,42%	299,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,3000%	454,75	20,3000%	603,35	20,3000%	645,59	20,3000%	645,59
13º SALÁRIO	9,60833%	285,58	9,60833%	285,59	9,60833%	305,57	9,60833%	305,57
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04271%	1,27	0,04456%	1,32	0,04456%	1,42	0,04456%	1,42
PROVISÃO RESCISÃO	6,51578%	193,66	6,59356%	195,98	6,59356%	209,69	6,59356%	209,69
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	9,03185%	268,45	9,42352%	280,09	9,42352%	299,69	9,42352%	299,69
TOTAL :	40,50%	1.203,71	45,97%	1.366,33	45,97%	1.481,96	45,97%	1.481,96
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.379,46		R\$ 5.542,08		R\$ 5.838,34		R\$ 5.838,34
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,00000%	107,59	2,00000%	110,84	1,89848%	110,84	1,89848%	110,84
LUCRO	3,80580%	208,83	3,80580%	215,14	3,61630%	215,14	3,61630%	215,14
TRIBUTOS	13,1500%	862,42	12,2500%	819,19	12,2500%	860,55	12,2500%	860,55
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	42,63	0,65000%	43,47	0,65000%	45,66	0,65000%	45,66
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	196,75	3,00000%	200,62	3,00000%	210,75	3,00000%	210,75
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	327,91	5,00000%	334,36	5,00000%	351,24	5,00000%	351,24
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	295,12	3,60000%	240,74	3,60000%	252,90	3,60000%	252,90
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,96%	1.178,83	18,06%	1.145,17	17,76%	1.186,53	17,76%	1.186,53
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.558,29	1	6.687,25	1	7.024,87	1	7.024,87

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REVISADO (1º/01/2025)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2025)	%	VALOR RETIFICADO (22/04/2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,1111%	R\$ 330,25	11,1111%	R\$ 330,25	11,1111%	R\$ 353,37	11,1111%	R\$ 353,37
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 247,69	8,33333%	R\$ 247,69	8,33333%	R\$ 265,02	8,33333%	R\$ 265,02
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	2,97500%	R\$ 88,42	3,53056%	R\$ 104,94	3,53056%	R\$ 112,28	3,53056%	R\$ 112,28
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82222%	R\$ 113,61	3,82222%	R\$ 113,61	3,82222%	R\$ 121,56	3,82222%	R\$ 121,56
Subtotal DGBM		R\$ 779,97		R\$ 796,49		R\$ 852,23		R\$ 852,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,00000%	R\$ 15,60	2,00000%	R\$ 15,93	1,89848%	R\$ 16,18	1,89848%	R\$ 16,18
Lucro (módulo 5)	3,80580%	R\$ 30,28	3,80580%	R\$ 30,92	3,61630%	R\$ 31,40	3,61630%	R\$ 31,40
TOTAL DGBM		R\$ 825,85		R\$ 843,34		R\$ 899,81		R\$ 899,81